



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

SISDIAS – Sistemas de Informação e Serviços, Lda.

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** SISDIAS – Sistemas de Informação e Serviços, Lda (SISDIAS), com sede na Av. Tenente Coronel José Agostinho, 14-B, São Pedro, 9700-108 Angra do Heroísmo, Ilha Terceira (Açores) e escritório na Rua dos Foros 12-C, São Pedro – 9680-147 Vila Franca do Campo, Ilha de São Miguel (Açores), Pessoa Coletiva nº 512066264, representada neste ato por Ricardo Manuel Ferreira Dias, na qualidade de Diretor Geral, adiante designada por SISDIAS, e/ou Segunda Outorgante.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A SISDIAS é uma empresa de serviços técnicos de Informática (TI) e programação de websites e plataformas online, com clientes nas 9 ilhas dos Açores desde o ano 2001;
- d) A SISDIAS oferece assistência técnica informática (TI) a organizações ou entidades, através de serviços técnicos informáticos e programação de última geração. Disponibiliza serviços ajustados e adequados à realidade de cada organização,



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

  
**SISDIAS**  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

↓

escaláveis, confiáveis, de custos controlados e otimizados a qualquer realidade empresarial e a realizar todas as diligências necessárias com outros prestadores e fornecedores, bem como concentrar todas as tarefas inerentes ao total funcionamento da infraestrutura e parque informáticos e digital;

- e) Acrescentar valor através de assessoria e consultoria permanente, atuar de forma preventiva, proativa e reativa, na medida em que todos os planos apresentam acordos de nível de serviço. Registrar todas as incidências e intervenções, permitindo realizar relatórios de intervenção referente aos Processos de Intervenção Técnica (PIT);
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a SISDIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela SISDIAS, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A SISDIAS compromete-se a:

1. Proporcionar aos membros da OCC condições especiais na contratação de serviços de Informática, mediante os diagnósticos efetuados e a apresentação de propostas com a respetiva aprovação prévias.
2. Este Protocolo é celebrado para benefício dos associados da OCC, que, mediante a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado, para efeitos de identificação, garante o acesso a serviços informáticos e digitais profissionais, tendo



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

  
**SISDIAS**  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

- assim um desconto direto de 25% em todos os serviços disponibilizados pela SISDIAS, sejam eles de consultoria informática, implementação de novos projetos, contratos de assistência técnica, assistências técnicas pontuais, assim como páginas de Internet.
3. Todos os associados passam a usufruir deste desconto, sempre que pretendam e necessitem desses mesmos serviços, independentemente da dimensão da organização e da área geográfica onde atua, no âmbito das 9 ilhas da Região Autónoma dos Açores. Para tal, necessitam apenas de contactar pelo site [www.sisdias.com](http://www.sisdias.com) ou quaisquer outros meios assinalados no mesmo site.
  4. Nos termos do número 2 da presente cláusula, os serviços com descontos são os seguintes:
    - a. Manutenção de software de equipamentos informáticos;
    - b. Instalação e configuração de programas;
    - c. Configuração de POS;
    - d. Configuração de cópias de segurança;
    - e. Acessos remotos para intervenções técnicas;
    - f. Elaboração e manutenção de páginas de internet.
  5. Com este protocolo tem igualmente acesso a um conjunto de soluções informáticas e digitais, que vão ajudar a potenciar a sua organização, sejam elas ao nível de equipamentos, de software ou de soluções de proteção e segurança entre outras.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.





ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### SISDIAS

Exmo. Sr. Ricardo Manuel Ferreira Dias

Telefone: 295 216 655 / 966 494 248

E-mail: [ricardodias@sisdias.com](mailto:ricardodias@sisdias.com)

Site: [www.sisdias.com](http://www.sisdias.com)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante